

Oficio n. 303 /GDG

Brasília, 25 de outubro de 2018.

A Sua Excelência a Senhora Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal Brasília – DF

Assunto: Acordo de cooperação

Senhora Juiza Federal,

Encaminho, de ordem, uma via assinada do Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 15/2018 celebrado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal. Informo que o extrato do referido termo foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do STJ conforme estabelecido na cláusula décima quarta.

Respeitosamente,

Lúcio Guimarães Marques

Diretor-Geral

CONSELHO DA JUSTIJA FEDERAL 8117 25/0UT/2018 17:25



PROCESSO STJ n. 18832/2018 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ n. 15/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO BDJur - REDE DE BIBLIOTECAS DIGITAIS JURÍDICAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA**, com fundamento na Resolução STJ n. 14, de 3 de agosto de 2005, e nas disposições da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

ENTIDADE GESTORA:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Presidente, MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 198.209.096-00, portador da Cédula de Identidade n. M-692.805, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital.

ENTIDADE COOPERANTE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul-SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, representado por seu Diretor, MINISTRO RAUL ARAÚJO FILHO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 210.820.223-49, portador da Cédula de Identidade n. 490-TJ, expedida pelo TJ/CE, residente e domiciliado nesta Capital.

RESOLVEM firmar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com fundamento na Resolução STJ n. 14, de 3 de agosto de 2005, e nas disposições da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que for cabível, a ser regido pelas cláusulas seguintes.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a cooperação dos partícipes na integração do repositório digital do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas.

DO CONSÓRCIO BDJUR

CLÁUSULA SEGUNDA - O Consórcio BDJur é uma rede de bibliotecas digitais jurídicas formada por órgãos do Poder Judiciário, englobando as esferas federal e estadual, e por outras instituições públicas provedoras de informação jurídica.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - São objetivos deste acordo:

- l integrar, em um único portal, repositórios digitais do Poder Judiciário e de outras instituições públicas;
 - II promover ao cidadão livre acesso ao conhecimento jurídico;
- III possibilitar a realização de uma busca unificada e simultânea nos acervos dos órgãos partícipes;
- IV contribuir para a disseminação dos documentos jurídicos produzidos pelos órgãos partícipes.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA

CLÁUSULA QUARTA - A Entidade Gestora é a unidade da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva do Superior Tribunal de Justiça responsável pela gerência da biblioteca digital, que obriga-se a:



- I Planejar, coordenar e gerenciar as ações necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Consórcio BDJur;
- II Garantir a atualização das tecnologias necessárias ao funcionamento do Consórcio BDJur;
- III Manter os padrões de intercâmbio e de comunicação de dados com vistas à interoperabilidade entre os repositórios digitais do Consórcio BDJur;
- IV Acompanhar a evolução das tecnologias de informação relacionadas com o registro, gerenciamento, preservação e publicação de documentos digitais, a fim de absorvê-las ou adaptá-las para uso no âmbito do Consórcio BDJur;
 - V Promover a divulgação do Consórcio BDJur;
- VI Coletar os metadados dos acervos dos órgãos partícipes do Consórcio BDJur;
- VII Elaborar e disponibilizar documentação técnica sobre padronização de metadados, descrição e indexação para facilitar o intercâmbio, a pesquisa e a recuperação da informação.

Parágrafo único – Cabe à unidade de tecnologia da informação e comunicação do STJ prestar o apoio técnico necessário para o cumprimento das obrigações da Entidade Gestora.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUINTA - O órgão partícipe obriga-se a:

- I Manter, sob sua responsabilidade, um sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;
- II Garantir a disponibilidade do sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;
- III Informar à Entidade Gestora as especificações técnicas do sistema local necessárias à integração dos documentos ao Consórcio BDJur;



- IV Disponibilizar os documentos no sistema local de acordo com os padrões técnicos adotados pelo Consórcio BDJur;
- V Realizar a representação descritiva e temática dos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;
- VI Definir as políticas de acesso aos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;
- VII Comunicar, de imediato, à Entidade Gestora, incidentes que interfiram na disponibilidade do sistema local ou no acesso às informações sob sua responsabilidade;
- VIII Zelar pela autenticidade e integridade das informações do sistema local disponíveis no Consórcio BDJur;
- IX Manter atualizadas as informações do sistema local integradas ao Consórcio BDJur;
- X Permitir acesso à íntegra dos documentos do sistema local armazenados no Consórcio BDJur, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente e as restrições impostas pela natureza dos documentos;
 - XI Promover a divulgação do Consórcio BDJur;
 - XII Indicar representante para compor o Comitê Gestor.

Parágrafo único. Poderão ser convencionadas, mediante aditamento ou inclusão de termo de adesão, no caso de especificidades de determinado aderente, outras obrigações para o atendimento das finalidades deste termo.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os tribunais regionais federais, outras instituições do poder judiciário e demais órgãos públicos provedores de informação jurídica poderão participar deste acordo de cooperação técnica mediante a celebração de termo conforme modelo constante do anexo único deste instrumento.



DO COMITÉ GESTOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O Comitê Gestor, instituído por normativo interno do Superior Tribunal de Justiça, integrado por representantes dos órgãos partícipes, sob a coordenação da Entidade Gestora, é responsável por:

- I Selecionar os conteúdos e definir políticas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos partícipes do Consórcio BDJur;
- II Autorizar a coleta automática de metadados do Consórcio BDJur por provedores de serviços de informação;
- III Estabelecer padrões técnicos mínimos a serem seguidos pelos sistemas locais dos órgãos partícipes.

DOS CONTEÚDOS DO CONSÓRCIO BDJUR

CLÁUSULA OITAVA – Poderão ser integrados ao Consórcio BDJur os seguintes tipos de conteúdos:

- a) doutrina jurídica;
- b) atos normativos;
- c) outros conteúdos definidos pelo Comitê Gestor.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A execução deste instrumento será supervisionada pela Entidade Gestora que responderá por sua gestão.

5



DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas resultantes do planejamento e da execução deste acordo correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas aqui e em eventuais termos aditivos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente acordo vigorará pelo prazo de sessenta meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Mediante termo aditivo, este acordo poderá ser alterado desde que haja manifesto interesse dos partícipes.

DO DISTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de um deles, este acordo poderá ser denunciado mediante aviso prévio formal com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo único. Poderá ocorrer rescisão automática se houver motivo de caso fortuito ou de força maior ou impedimento legal que o torne inexequível, sem que seja devida indenização.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Superior Tribunal de Justiça publicará o extrato deste acordo no Diário da Justiça Eletrônico.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não cumprimento do disposto na Cláusula Quinta implicará na exclusão do órgão partícipe do Consórcio BDJur.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Brasília - DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília. 24 de se lem

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Supérior Tribunal de Justiça

Ministro RAUL ARAÚJO FILHO Corregedor-Geral da Justiça Federal e Diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal



PROCESSO STJ n. 18832/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ n. 15/2018

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

	ao Acord celebrad Conselho	o entre o S o da Justiça órcio BDJur -	lo eração Técnica ST uperior Tribunal do Federal para fins do - Rede de Bibliotec	e Justiça e o e participação
O	ação Técnica ISELHO DA ção no Cons se compro	a n. 15/2018 JUSTIÇA F sórcio BDJur omete. a	8, celebrado entre EDERAL – Centro – Rede de Biblio	o SUPERIOR o de Estudos tecas Digitais
Caberá ao STJ enca porventura efetivadas no Acordo implementação pelo aderente, no qu	de Coope			•
O STJ providenciará Diário da Justiça eletrônico, de aco combinado com o parágrafo único do	rdo com o q	ue autoriza	o art. 4º da Lei n.	
E, por estar de pleno que produza os efeitos jurídicos e leç		rte assina o	presente Termo de	Adesão para
Brasília,	, de	de		

Assinatura

8

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2528 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Outubro de 2018 Publicação: Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo STJ n. 18832/2018. Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 15/2018. PARTÍCIPES: Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal. OBJETO: cooperação dos partícipes na integração do repositório digital do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas. VIGÊNCIA: sessenta meses contados a partir da publicação deste extrato. SIGNATÁRIOS: Ministro João Otávio de Noronha, Presidente do STJ, e Ministro Raul Araújo Filho, Corregedor-Geral da Justiça Federal e Diretor do Centro de Estudos Judiciários do CJF.



Documento: 88435002 Página 1 de 1